



Recebido em 11/08/2014

FERNANDO DOS SANTOS  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**DECRETO Nº 528, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

**Dispõe sobre a antecipação da Gratificação Natalina devida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no ano de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 80 a 83 da Lei Municipal nº 577, de 31 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º No ano de 2014, o pagamento da gratificação natalina de que trata os artigos 80 a 83 da Lei Municipal nº 577, de 31 de outubro de 2005, será efetuado em duas parcelas:

I - a primeira parcela corresponderá a até cinquenta por cento do valor da remuneração correspondente ao mês de julho e será paga juntamente com as remunerações correspondentes ao mês de agosto; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total da gratificação natalina e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com as remunerações correspondentes ao mês de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS,  
AOS 11 DE AGOSTO DE 2014.

  
**ADÃO DALLA CORTE**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se**  
Em 11/08/2014:

  
**MAURÍCIO DEON**  
SECRETÁRIO MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO  
MULITERNO - RS

